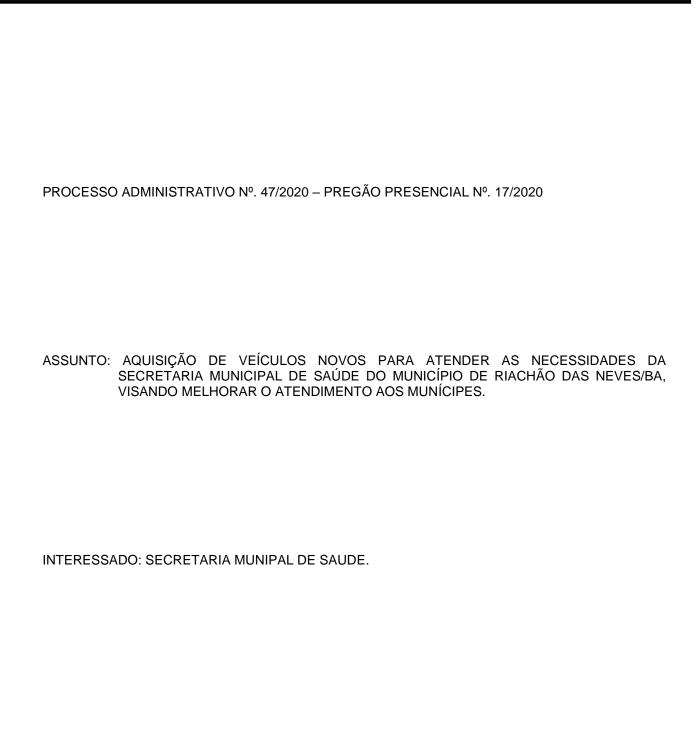


CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA



DATA DA SESSÃO: 29 de junho de 2020



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

O FUNDO MUNIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DAS NEVE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.246.331/0001-22, torna público aos interessados e à população em geral, que, através do seu Pregoeiro municipal Decreto nº. 006/2020, realizará licitação pública modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço Global**, no dia **29 de junho de 2020, às 08:00 horas, horário local**, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço acima, tendo como objeto a aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachão das Neves/BA, visando melhorar o atendimento aos munícipes, conforme Termo de Referência, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº . 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em sua Sede, no endereço mencionado anteriormente, de 2a a 6a-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das13:30 às 17:30 horas, a partir da divulgação deste, onde poderão ser obtidas melhores informações, pessoalmente, através do telefone (77) 3624-2136, Ramal 2233, ou através do email "rnlicita@hotmail.com", cujas condições são as sequintes:

01 – <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> – Constitui-se o objeto do presente Processo a aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachão das Neves/BÁ, visando melhorar o atendimento aos munícipes, conforme descrito no anexo I do presente edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 43/2005, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, conforme descrito abaixo:

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do presente certame as empresas:
 - a) legalmente constituídas;
 - b) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;
 - c) que manifestarem interesse em participar do presente certame;
 - d) que atendam as seguintes condições:
 - 1 deverá atender as características e especificações contidas no termo de referencia constante no anexo I, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 2 os veículos a serem entregues deverão ser do ultimo modelo/versão do fabricante na data de entrega dos mesmos;
 - 3 os veículos adquiridos serão vistoriados por funcionário da Prefeitura Municipal, que verificará se os mesmos encontram-se nas condições estabelecidas neste edital;
 - 4 os veículos deverão ser entregues com KM ZERO, através de transporte especifico apropriado, preferencialmente, na sede no Município de Riachão das Neves-BA, em dias uteis, respeitando o horário de expediente;
 - 5 o objeto deste pregão deverá ser entregue em perfeito estado de uso, sem qualquer espessa adicional.
 - 6 empresas constituídas como concessionarias
- 2.2 Não poderão participar do presente certame as empresas:
 - a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da Administração Pública ou entidade governamental;
 - b) concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
 - c) constituídas sob forma de consórcio;
 - d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada ou não na entidade promotora deste certame ou no Município de Riachão das Neves (BA);
 - e) estrangeiras não autorizadas a operar no País;
 - f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.
- 03 <u>CREDENCIAMENTO NA SESSAO</u> No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- a) Se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- c) Apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo III do presente Edital;
- d) Apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
 - ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
 - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo IV do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo IV do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
 - 4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- e) Entregar os envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, ambos lacrados.

04 - INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Riachão das Neves (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Municipal, nº. 27, CEP 47.970-000, telefone (77) 3624-2136, Ramal 2233, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas:
- 4.3 Analisando as consultas, o Município de Riachão das Neves (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.4 A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Riachão das Neves (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.5 A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;
- 05 DOCUMENTAÇÃO A documentação será constituída de:
 - a) Proposta de Preços, no envelope 01,
 - b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.
- 05.1 <u>As Propostas de Preços</u> a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, observando o seguinte:
 - a) deverão ser elaboradas, conforme modelo constante no Anexo V Modelo de Propostas de Preços do presente Edital;
 - b) deverão possuir prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - c) local de entrega/fornecimento do objeto licitado na Sede deste Município;
 - d) marca dos produtos ofertados;



CNPJ 11.246.331/0001-22 Praça Municipal, 27 – Centro CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- e) autorização para que o Município de Riachão das Neves-BA faça uma verificação com funcionário designado se o veiculo encontra-se nas condições estabelecidas no Edital.
- 05.2 A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:
 - a) Habilitação Jurídica A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:
 - 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
 - 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
 - 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 4) Cópia do CPF e Identidade de todos os sócios proprietários da empresa;
 - b) Regularidade Fiscal A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:
 - 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
 - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante
 - 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
 - 6) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
 - 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - c) Qualificação Econômico-Financeira A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:
 - 1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição do Selo "DHP", podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
 - 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte ficam desobrigadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro;
 - 2 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - d) Qualificação Técnica A Qualificação técnica será composta dos seguintes documentos:
 - 1 temo de exclusividade dado pelo fabricante que a concessionaria é revendedor autorizado na região.
 - e) Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de Declaração nos termos do Anexo III do presente Edital.
- 06 <u>JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</u> As Propostas serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:
 - a) se estão conforme modelo constante no Anexo V Modelo de Propostas de Preços do presente Edital, conforme previsto no item 05.1."a" do presente Edital;
 - b) se foram mencionados a marca dos produtos ofertados;
 - c) se foi mencionado o local de entrega dos veículos na Sede do Município de Riachão das Neves-BA;
 - d) se contém autorização para que o Município de Riachão das Neves-BA faça uma verificação com funcionário designado se o veiculo encontra-se nas condições estabelecidas no Edital.



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- e) se foi acompanhado pelo catalogo do veiculo;
- f) se consta garantia do veiculo conforme estabelecido pelo fabricante, mesmo após o termino do contrato;
- g) se foi mencionado às revisões conforme normas do fabricante, constando endereço de onde ocorrerão as manutenções exigidas pelo fabricante, mesmo após o termino do contrato;
- h) se possuem prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 6.1 Todas as Propostas serão classificadas, todos os licitantes passarão para etapa de lances verbais, independentemente do valor da Proposta Escrita, ou seja, o Município não vai considerar o disposto no Artigo 4°, inciso VIII da Lei Federal 10.520/2002
- 6.2 Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o menor valor.
- 07 <u>ETAPA DE LANCES VERBAIS</u> Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:
 - a) todos os licitantes habilitados participarão da etapa de lances verbais, com as Propostas de Preços classificadas segundo os critérios previstos nos subitens: 06 "a", "b", 6.1 e 6.2 acima;
 - a) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
 - b) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
 - c) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º maior valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
 - d) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor para o objeto em disputa.
- 08 <u>ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.
- 8.1 A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.2-Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.2 Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;
- 8.3 Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos "sites" expedidores das referidas certidões;
- 8.4 Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.4 Serão desclassificados:
 - a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
 - b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
 - c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) os menores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;
- 9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

- 10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 10.2 Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via fac-símile ou e-mail só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;
- 10.3 Caberá ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.4 Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado a vista, antes da entrega dos veículos, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada;
- 11.1.2 O futuro contratado deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas as Certidões que comprovem sua regularidade Fiscal;
- 11.1.3 As Notas Fiscais Eletrônicas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 11.1.4 A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.2 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Riachão das Neves (BA);
- 11.2.1 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos;
- 11.3 O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 11.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.4.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídicotributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 11.5 Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Riachão das Neves-BA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança na Sede do Município de Riachão das Neves-BA, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 11.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9° do Decreto n° 1054, de 07 de fevereiro de 1994.

12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 12.2 O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Riachão das Neves (BA);
- 12.3 O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial da União Seção 3, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.4 Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Riachão das Neves (BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Riachão das Neves (BA) por 02(dois) anos, que será publicado no Diário Oficial da União;

13 - FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da aquisição, será realizada pelo Município de Riachão das Neves (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 A fiscalização da aquisição será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 A Fiscalização deverá verificar, o cumprimento do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 13.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município:
- 13.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.6 Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Riachão das Neves (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.7 A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

15 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 15.1 fornecer os produtos licitados dentro das condições e preços propostos no processo licitatório;
- 15.2 responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação tributaria, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os produtos adquiridos, os quais ocorrerão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 15.3 Os veículos deverão ser entregues com KM ZERO, através de transporte especifico apropriado, preferencialmente, na Sede do Município de Riachão das Neves-BA, em dias uteis, respeitando o horário de expediente;
- 15.4 Os veículos a serem entregues deverão ser do ultimo modelo/versão do fabricante na data da entrega dos mesmos. O veiculo adquirido será vistoriado por um funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL, que verificará se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas neste Edital;
- 15.5 O objeto deste pregão deverá ser entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

- 16.1 Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventual alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços;
- 16.2 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo com a Administração;
- 16.3 O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 16.4 O Município de Riachão das Neves (BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas satisfazer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 16.5 O Município de Riachão das Neves (BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 16.6 Fica garantido ao Município de Riachão das Neves (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 16.7 Fica assegurado aos técnicos do Município de Riachão das Neves (BA) o direito de, o seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução do objeto contratado, com livre acesso à sede do contratado para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução do objeto;
- 16.8 Fica assegurado ao Município de Riachão das Neves (BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 16.9 O Contrato a ser assinado com o licitante vencedor disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, e, a juízo do Município de Riachão das Neves (BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 16.10 A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Riachão das Neves (BA);
- 16.11 Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 16.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.13 A minuta do futuro contrato, constante no Anexo II do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 16.14 <u>Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato</u> Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:
 - a) Para infrações de pequena relevância Advertência;
 - b) Para infrações de média relevância Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - c) Para infrações de grande relevância Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos; e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, coma aplicação das penalidades previstas no item 16.14."c" acima;
 - e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
 - 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - a subcontratação, total ou parcial, na locação dos serviços oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município Riachão das Neves (BA);
 - 3) o desatendimento de determinações regulares do Município de Riachão das Neves (BA);
 - 4) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - 5) a decretação de falência ou insolvência civil;
 - 6) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 7) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 8) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Riachão das Neves (BA), exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - 9) supressão de serviços por parte do Município de Riachão das Neves (BA), acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 10) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Riachão das Neves (BA), decorrentes de despesas já realizadas, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
 - 11) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 16.17 <u>Dotações Orçamentárias</u> As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
 - ÓRGÃOS:

0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-PROJETO/ATIVIDADE:

2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

-ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

-FONTES DE RECURSOS:

- 14 Transferência de Recursos do SUS
- 16.18 O Município de Riachão das Neves (BA) poderá instituir Comissão interna para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato derivado do presente certame, conforme previsto no Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 16.19 Anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Minuta de contrato;
 - c) Anexo III Minuta da Declaração de Habilitação;
 - d) Anexo IV Minuta de Procuração;
 - e) Anexo V Modelo de Proposta de Preços.

Riachão das Neves (BA), 08 de junho de 2020.

FELIPE SMITH SANTOS CRISOSTOMO Pregoeiro



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> — Constitui-se o objeto do presente Processo a aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachão das Neves/BA, visando melhorar o atendimento aos munícipes, conforme especificação do objeto abaixo.

Lote 01 - Carros

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	Carro quatro portas; ar condicionado; cor: branco; fab. e modelo 2020/2020; potência máxima (cv): 73 (G) a 6250	0.0
1	rpm / 75 (E) 6250 rpm; torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3850 rpm; motor 999,1 (cc); flex; pneus 175/65	02
	r14; entre eixos (mm): 2305; altura do solo (mm): 156; airbag. Com primeiro emplacamento incluso.	

Riachão das Neves (BA), 08 de junho de 2020.

FELIPE SMITH SANTOS CRISÓSTOMO Pregoeiro



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

				Contra	to nº	/2020
	O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na, nº, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n º, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisostomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida JK, nº, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF e Cédula de Identidade, SSP, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, na cidade de, na cidade de, brasileiro, solteiro/casado,					
	empresa Cédula	ário, residente e domiciliado na Rua, nº, na de Identidade -SSP-	cidade de _ • CPF		(DA),	conforme
		de Identidade	rização cons	tante no Prod	esso licitato	ório Pregão
	Presencial nº. 17/2020, originado do Processo Administrativo nº. 47/2020, tendo como objeto a aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachão das Neves/BA, visando melhorar o atendimento aos munícipes, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:					
<u>Cláusula Primeira</u> – <u>O OBJETO E VALOR</u> – Constitui-se o objeto a aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachão das Neves/BA, visando melhorar o atendimento aos munícipes, no valor						
total estimado de R\$						
10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:						
	Lote 01- Carros					
Ī	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR/UNIT	VLR/TOTAL
	1	Carro quatro portas; ar condicionado; cor: branco; fab. e modelo 2020/2020; potência máxima (cv): 73 (G) a 6250 rpm / 75 (E) 6250 rpm; torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3850 rpm; motor 999,1 (cc); flex; pneus 175/65 r14; entre eixos (mm): 2305; altura do solo (mm): 156; airbag. Com primeiro emplacamento incluso.		02		

— Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

<u>Cláusula Segunda</u> – <u>DA VIGÊNCIA</u> – O prazo para execução do objeto do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020 ou até a aquisição total por parte do Município de Riachão das Neves (BA), prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro.

<u>Cláusula Terceira – PRAZO DE ENTREGA</u> – A contratada terá o prazo de 03 (três) dias uteis para entrega dos produtos conforme solicitação do Setor responsável pela aquisição dos veículos.

- 16.17 <u>Dotações Orçamentárias</u> As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
 - ÓRGÃOS:

0207001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-PROJETO/ATIVIDADE:

2049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO - PAB FIXO

-ELEMENTOS DE DESPESA:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

-FONTES DE RECURSOS:

14 - Transferência de recurso dos SUS

<u>Cláusula Quinta</u> – <u>FORMA DE PAGAMENTO</u> – O pagamento será efetuado assim que ocorrerem as aquisições.

- 5.1 Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;
- 5.2 O Município de Riachão das Neves (BA) efetuará o pagamento no prazo avista;

Dágina 1



CNPJ 11.246.331/0001-22 Praça Municipal, 27 – Centro CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 5.3 O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 480/2004, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
- 5.8 Quanto se tratar de quitação do último pagamento, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que seja apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social e comprovar o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço relativo ao mês dos últimos serviços prestados, sob pena de retenção dos pagamentos;
- 5.8.1 O Contratado é responsável pelos recolhimentos dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;
- 5.8.2 Na hipótese do Município de Riachão das Neves (BA) vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações trabalhistas mencionadas na subcláusula 5.8.1 acima, e se o presente Contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas, e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso das importâncias despendidas pelo Município de Riachão das Neves(BA), a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o Município de Riachão das Neves (BA) utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra o Condenado, com a qual desde já o mesmo expressa sua concordância, com as hipóteses previstas nesta subcláusula;
- 5.8.3 A não comprovação dos recolhimentos dos encargos previstos no item 5.8.1 assegura ao Município de Riachão das Neves (BA) o direito de sustar o pagamento da última fatura e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos;
- 5.9 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

<u>Cláusula Sexta</u> – <u>MULTA</u> – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves (BA);
- 6.1.1 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

<u>Cláusula Sétima</u> – <u>FISCALIZAÇÃO</u> – A fiscalização do objeto contratado caberá à Secretaria de Administração e Finanças deste Município, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21





CNPJ 11.246.331/0001-22 Praça Municipal, 27 – Centro CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

- 7.1 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando fornecimentos e serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 7.2 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato á Secretaria de Administração e Finanças, responsável pela execução deste Contrato:
- 7.3 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.4 Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Administração e Finanças deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

<u>Cláusula Oitava</u> – <u>OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS</u> – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

<u>Cláusula Nona</u> – <u>RESPONSABILIDADE</u> – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

- 9.1 Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;
- 9.2 Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equivoco da proposta ou de má administração do Contratado:

<u>Cláusula Dez</u> – <u>DO DANO MATERIAL OU PESSOAL</u> – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves (BA), que puder advir da execução do objeto;

Cláusula Onze - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- 2) Cancelamento do futuro Contrato;
- 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 02 (dois) anos, e
- 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

- 2) Atrasos de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso:
- Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes na cláusula 11 "c" acima.
- 12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
 - a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - b) a não entrega dos produtos no prazo estabelecido;
 - c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
 - d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
 - m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
 - n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

<u>Cláusula Treze</u> – <u>PUBLICAÇÃO</u> – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

<u>Cláusula Quatorze</u> – <u>FORO</u> – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves (BA), Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA),	_ de	_ de 2020.
MUNICÍPIO DE RIAC Miguel Crisoston		3

EMPRESA CONTRATADA Representante legal

Testemunha	ıs

1) Nome CPF Identidade 2) Nome CPF Identidade Página 14



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE Assinatura do representante legal



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PROCURAÇÃO

A empresa	(nome, qual	ificação, endereço)	, neste ato r	epresentado pelo Sr	(constar nome e qualificação
do representante da	empresa)	, conforme	(informar o do	ocumento onde consta o non	ne do representante da empresa que
assinará esta Procui	·ação)	, participante do proces	sso licitatório Preg	gão Presencial nº. 17/2020	O, tendo como objeto a aquisição
de veículos novos	para atender	as necessidades da	Secretaria Munici	ipal de Saúde do Munici	pio de Riachão das Neves/BA
visando melhorar d	atendimento a	aos munícipes, nomeia	a como seu Procur	rador o portador desta, Sr	(nome e qualificação do
Procurador)	, com o fim	específico de represer	ntar a empresa ac	ima identificada junto ao I	Município de Riachão das Neves
(BA) no referido pi	rocesso licitató	rio acima identificado,	podendo dito prod	curador assinar e receber	documentos, assinar propostas
de preços e apres	entar lances ve	erbais, apresentar recu	ursos e desistir de	eles, apresentar razões e	contra-razões, negociar, (assinar
contratos, se for o	caso) e pratica	ar todos os atos nece	essários e pertine	entes ao referido proces	so licitatório para o bom e fiel
cumprimento do p	resente manda	ato, assumindo, o outo	organte, todos os	compromissos e respons	sabilidades assumidas pelo dito
procurador em seu	nome, junto a	o Município de Riachão	o das Neves (BA).		
Por ser esta a exp	ressão da verda	ade, firma a presente.			
		Local, de		de 2020.	

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal
Assinatura do representante com firma reconhecida



CNPJ 11.246.331/0001-22
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Local, _	de	de 2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES Praça Municipal, nº, 27 Riachão das Neves (BA)

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL №. 17/2020 – Objeto: a aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachão das Neves/BA, visando melhorar o atendimento aos munícipes.

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do Edital relativo à licitação Pregão Presencial nº. 17/2020, tendo como objeto a aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachão das Neves/BA, visando melhorar o atendimento aos munícipes, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo:

AQUISIÇÃO DE PICAPE

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	VLR/UNIT	VLR/TOTAL
1	Carro quatro portas; ar condicionado; cor: branco; fab. e modelo 2020/2020; potência máxima (cv): 73 (G) a 6250 rpm / 75 (E) 6250 rpm; torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3850 rpm; motor 999,1 (cc); flex; pneus 175/65 r14; entre eixos (mm): 2305; altura do solo (mm): 156; airbag. Com primeiro emplacamento incluso.		O2		

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 2. Comprometemo-nos a entregar os veículos novos, nos prazos e condições estabelecidos no Edital;
- Comprometemos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os objetos e as demais condições do Contrato conforme descrito acima, observando os prazos;
- Concordamos em manter a validade da nossa proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo;
- 5. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.
- 6. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa
- 7. Apresentamos nossa Proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação no valor total de R\$ _____ (______), que poderão ser pagos até o dia 10 do mês subsequente conforme faturamento do produto.

Cordialmente, EMPRESA LICITANTE Nome e assinatura do representante legal